



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, em 20 de fevereiro de 2026.

Ofício n.º 066/2026-GP

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 2.396/2026, que tem por súmula: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/MT COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Contando com vossa habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Alta Floresta – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.396/2026

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/MT COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º** - Fica autorizada a doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 04.264.173/0001-78, do Lote SINDICATO RURAL - GLEBA A-1, com área de 5,2725 has (cinco hectares, vinte e sete ares e vinte e cinco centiares), devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta sob o nº 44.099, Livro 2-HL, com os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.
- Art. 2.º** - Na área a ser doada o donatário deverá construir para construção de um Centro de Treinamento e uma Escola Rural para atender a população do nosso município e região.
- Art. 3.º** - Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 180 dias da expedição da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público do Município, nas seguintes condições:
- I-** Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;
 - II-** Se a área for transferida a terceiros por intermédio de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;
 - III-** Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;
 - IV-** Se não for iniciada a construção no prazo de 365 dias;
 - V-** Se não for concluída a construção no prazo de 730 dias;
- Art. 4.º** - Em consequência da presente doação, a área ora doada fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.
- Art. 5.º** - A presente doação se refere a imóvel desmembrado da área recebida em doação para construção do Parque de Exposições Agropecuárias (Lei 3.024/2025), contando com a anuência do SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA.
- Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 20 de fevereiro de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.396/2026, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/MT COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Alta Floresta, a doar a área ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/MT, destinada a construção de um Centro de Treinamento e uma Escola Rural para qualificação de jovens e adultos para o setor agropecuário da região

A destinação de uma área pelo município de Alta Floresta para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-MT) para a construção de um Centro de Treinamento é fundamental para fortalecer o setor produtivo regional.

Esta doação possibilitará que o Senar-MT viabilize a construção de um unidade também em Alta Floresta. O projeto será conduzido pelo Senar-MT em conjunto com o Sindicato Rural de Alta Floresta.

O Centro de Treinamentos contará com salas de aula, setores administrativos, laboratórios e áreas para atividades práticas de pecuária e agricultura (agrícolas e zootécnicos).

Segue em anexo, como um exemplo, do que se pretende construir, a planta baixa referente a unidade que será implantada no Município de Água Boa.

A iniciativa busca atender à alta demanda por mão de obra qualificada na região, bem como o fortalecimento da educação rural, oferecendo cursos práticos e teóricos para produtores, trabalhadores e jovens, visando empregabilidade.

O Centro de Treinamento facilitará a Formação Profissional Rural, focando em cadeias produtivas estratégicas como a pecuária, agricultura de larga escala e agricultura familiar, utilizando técnicas de ponta e simuladores.

A qualificação oferecida pelo SENAR-MT é crucial para o sucesso de iniciativas locais, como o Plano Municipal de Agricultura Familiar, ajudando na agregação de valor à produção e na geração de renda.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 20 de fevereiro de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



SINDICATO RURAL DE
Alta Floresta

SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA

"ALTA FLORESTA – MT – REFERÊNCIA NACIONAL DO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL"

Ofício Circ.Nº 06/2026

Alta Floresta, MT 14 de janeiro de 2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Valdemar Gamba

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

ASSUNTO: Solicitação de Desmembramento de Área (Gleba A-1) e Destinação ao SENAR-MT.

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, solicitar a análise e os trâmites legais para o **desmembramento da área denominada GLEBA A-1**, com superfície total de **5,2725 hectares**, e sua posterior destinação ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-MT)**.

1. Justificativa da Solicitação

A área em questão é fundamental para a expansão das atividades educacionais no município. O SENAR-MT pretende implantar no local um **Centro de Treinamento e uma Escola Rural**, visando a qualificação profissional de jovens e adultos para o setor agropecuário da região.

2. O Empreendimento

O complexo contará com unidades de **Implantação e Planta Baixa** específicas para:

- Formação técnica e prática em cadeias produtivas locais;
- Infraestrutura escolar para atendimento da comunidade rural;
- Espaços de inovação tecnológica aplicada ao campo.

Diante da relevância social e econômica do projeto, solicitamos que a Prefeitura Municipal de Alta Floresta inicie o processo administrativo de desmembramento da referida gleba, para doação da área ao SENAR.

Certos de contar com sua atenção para o desenvolvimento educacional de Alta Floresta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Walmir Naves Coco

Presidente – SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA

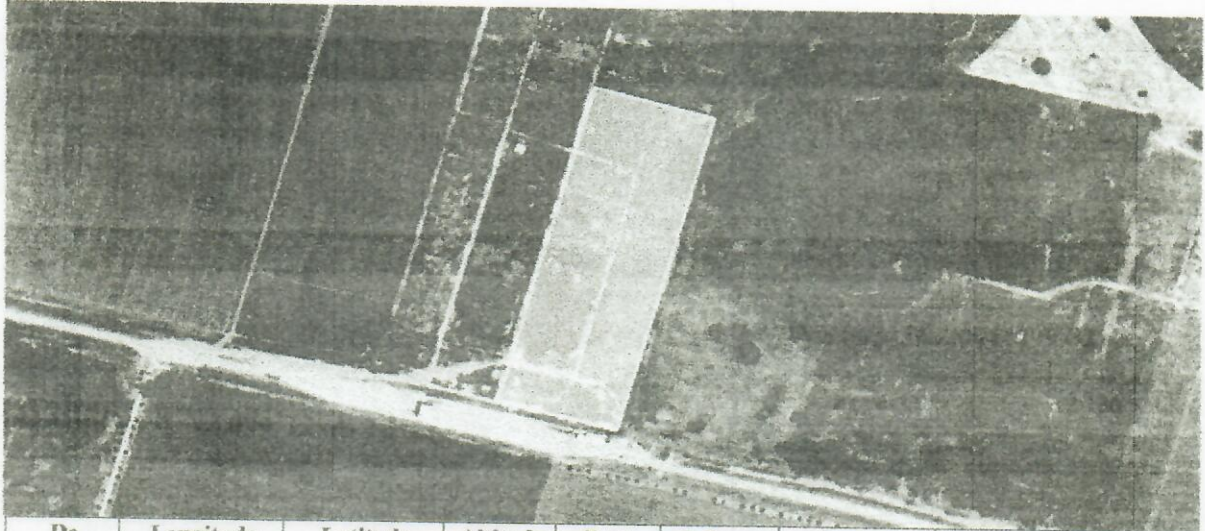
MATRÍCULA Nº 44.099 Livro 2-HL

CNM: 063453.2.0044099-82

Data 13 Fevereiro / 2026 FLS. 01
Oficial

Imóvel

SINDICATO RURAL - GLEBA A-1, COM ÁREA DE 5,2725 HAS (CINCO HECTARES, VINTE E SETE ARES E VINTE E CINCO CENTIARES), SITUADO NA GLEBA ALTA FLORESTA, NESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, com os seguintes limites e confrontações: PERÍMETRO: 1.040,59 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:



De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distância	Confrontações
DP5-M-7844	-55°58'08,967"	-09°55'11,291"	283,82	DP5-M-7841	104°08'	138,01 m	CNS: 06.345-3 Mat. 38.839 SINDICATO RURAL - GLEBA A-2
DP5-M-7841	-55°58'04,574"	-09°55'12,388"	280,45	MMWF-M-0997	196°18'	382,27 m	CNS: 06.345-3 Mat. 38.840 FAZENDA CAMPOS - GLEBA B
MMWF-M-0997	-55°58'08,096"	-09°55'24,329"	292,25	DP5-M-7849	284°08'	138,04 m	RODOVIA ESTADUAL MT-208
DP5-M-7849	-55°58'12,490"	-09°55'23,232"	294,84	DP5-M-7844	16°18'	382,27 m	CNS: 06.345-3 Mat. 38.839 SINDICATO RURAL - GLEBA A-2

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao sistema geodésico local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema geodésico inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas, conforme memorial descritivo vinculado à ART nº 1220260021102 - MT e elaborado pelo engenheiro agrônomo Elian Jader Socorro Deveke - CREA: 1200647769/MT (código de credenciamento: DP5).- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, com sede na Avenida Ariosto da Riva nº 3391, Canteiro Central, nesta Cidade de Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.906/0001-07.- **FORMA DE TÍTULO:** Requerimento emitido aos 30/01/2026.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-2 da matrícula nº 38.839, livro 2-GL, deste 1º Serviço Registral, aos 15/12/2025.- **CONDIÇÕES:** A proprietária concorda ceder gratuitamente à Indeco Ltda, a faixa de terras necessárias à construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente matrícula, bem como necessária à canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se por si ou sucessores a cumprir as programações do Projeto de Colonização, aprovado pelo INCRA, que neste ato declara ter pleno conhecimento, em especial, a ocupação e posse efetiva do lote no prazo de um ano e a legislação agrária vigente, bem como preservar a floresta na forma do Código Florestal, responsabilizando-se pela preservação dos castanhais e demais, estando ainda ciente das limitações de parcelamento impostas pelo Estatuto da Terra e demais disposições pertinentes.- **Consta do R-2 da matrícula anterior:** "Na área doada o Município se compromete a dar como destinação a construção do Parque de Exposições Agropecuárias, a ser realizada de acordo com as especificações do projeto arquitetônico, que faz parte (Segue no verso)....."